



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 2.208/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$29,65 (Vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de cestas básicas, de acordo com o convênio n. 243/PGE/RO, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0058	1	416	3.3.30.93.00.00	3.000.0000	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Projeto	Devolução do convênio 243/PGE/RO/2020 Aquisição de cestas básicas	Indenização e restituição	Recursos livres	29,65
							Total	29,65

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER.**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003